



Câmara Municipal de Pradópolis

EST/

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 230/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 08:20
Administrativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 013/2021

Voto ao Projeto de Lei nº 017, de 27 de maio de 2021, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), em vista de remanejamentos de rubricas e excesso de arrecadação.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa atender a necessidades de manutenções no departamento de saúde, mais precisamente manutenção no centro odontológico e na própria divisão de saúde bem como aquisição de equipamentos permanentes.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 09 de junho de 2021 e a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer em 17 de junho de 2021.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de remanejamentos de rubricas e excesso de arrecadação.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.638/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.650/2020 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2021.

Além disso esta suplementação em específico, se estabelece quando da implementação da Lei nº 1634 de 27 de abril de 2020 em seu artigo 7º.

Ademais, a alocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município e em seu departamento de educação para melhor atender a população que devido a restrição de aulas presenciais nas escolas, não tem sido assistida pela merenda escolar.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2021.

Marcos
"PELAS
CONCLUSÕES"

AGUINALDO T. MARQUES
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

[Assinatura]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento **Nº 013/2021**

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 18 de junho de 2021, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 017/2021, de 27 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2021.

Aguinaldo T. Marques

AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

Márcia Cristina da Silva
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

Thiago Aquino Alves
THIAGO AQUINO ALVES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 231/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 08:23
Administrativo - PROT 231/2021

